



CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI  
CONTROLE DE PROCESSO

PROCESSO: 024/2023  
OBJETO: DIÁRIO OFICIAL  
EMPENHADO: ( X ) SIM ( ) NÃO  
DATA DO EMPENHO 30/05/2023

|                          | JAN. | FEV. | MAR. | ABR. | MAIO | JUN. | JUL. | AGO. | SET. | OUT. | NOV. | DEZ. |
|--------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| ORDEM DE SERVIÇO         |      |      |      |      |      |      | X    | X    |      | X    |      |      |
| EXTRATO DE LIQUIDAÇÃO    |      |      |      |      |      |      | X    | X    |      |      |      |      |
| EXTRATO DE PAGAMENTO     |      |      |      |      |      |      | X    | X    |      | X    |      |      |
| NOTA FISCAL              |      |      |      |      |      |      | X    | X    |      | X    |      |      |
| CERT. FEDERAL            |      |      |      |      |      |      | X    | X    |      | X    |      |      |
| CERT. FGTS               |      |      |      |      |      |      | X    | X    |      | X    |      |      |
| CERT. TRIBUTÁRIA - CND   |      |      |      |      |      |      | X    | X    |      | X    |      |      |
| ATESTO DE NOTA FISCAL    |      |      |      |      |      |      | X    | X    |      | X    |      |      |
| COMPROVANTE DE PAGAMENTO |      |      |      |      |      |      | X    | X    |      | X    |      |      |



CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DE RORAIMA



### TERMO DE ABERTURA

Em 17 de abril de 2023, procedeu-se a abertura do processo de nº024/2023 e para constar, eu, Eliezer dos Santos Silva, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Caracará, 17 de abril de 2023.

**ELIEZER DOS SANTOS SILVA**  
Presidente da CPL



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI



**AO PRESIDENTE DA CMC - CARACARAI**

**DESPACHO**

Após levantamento de pesquisa de preço junto a Associação dos Municípios de Roraima – AMR, estamos fazendo a juntada no processo a referida Resolução/AMR Nº 002/2022.

Caracarái- RR 17 de abril 2023.

**ELIEZER DOS SANTOS SILVA**  
Presidente da CPL



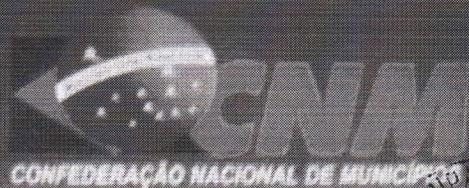
ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI



## COTAÇÃO DE PREÇO

| NOME DA EMPRESA OU PESSOA FISICA |   |      |        |           |       |
|----------------------------------|---|------|--------|-----------|-------|
| CNPJ OU CPF:                     |   |      |        |           |       |
| ENDEREÇO:                        |   |      |        |           |       |
| ITEM                             | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO  | UNID | QUANT. | PREÇO R\$ |       |
|                                  |   |      |        | UNIT      | TOTAL |
| 01                               | Serviços de Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal. | Mês  | 12     |           |       |
| TOTAL DE PREÇOS                  |   |      |        |           |       |

|  |
|--|
| Local de entregados Materiais ou Serviços: Câmara Municipal de Caracarái |
| Prazo de validade, da proposta: 30 dias                                  |
| Local e data:  |
| Ass. e carimbo do proponente   |



RESOLUÇÃO / AMR nº 002/2022, de 28 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre: altera a Resolução nº 001, de 03 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

A Presidência da Associação dos Municípios de Roraima – “AMR”, devidamente respaldada no artigo 20º do Estatuto Social, altera a Resolução nº 002, de 12 de janeiro de 2021, que passará com a seguinte redação:

### CAPITULO I

**ATUALIZA O VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RORAIMA E A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.**

**Artigo 1º** - Fica atualizado os valores da **Prestação de Serviços de Publicações Legais no Diário Oficial dos Municípios de Roraima** administrado pela “AMR” e da **Contribuição Social** a partir de **01 de janeiro de 2023**.

**Artigo 2º** - Em Município com população de até **50.000 (cinquenta mil habitantes)**, o **Poder Executivo** pagará **RS 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** e o **Poder Legislativo** **RS 1.000,00 (mil reais)** mensais pela **Prestação de Serviços de Publicações Legais**.

**Artigo 3º** - Em Município com população acima de **50.000 (cinquenta mil habitantes)** atenderão a tabela abaixo relativa à **Prestação de Serviços de Publicações Legais**:

| PODER EXECUTIVO  |              | PODER LEGISLATIVO |              |
|------------------|--------------|-------------------|--------------|
| POPULAÇÃO        | VALOR MENSAL | POPULAÇÃO         | VALOR MENSAL |
| ACIMA DE 50.000  | 2.000,00     | ACIMA DE 50.000   | 1.500,00     |
| ACIMA DE 100.000 | 3.000,00     | ACIMA DE 100.000  | 2.000,00     |
| ACIMA DE 200.000 | 4.000,00     | ACIMA DE 200.000  | 2.500,00     |
| ACIMA DE 300.000 | 5.000,00     | ACIMA DE 300.000  | 3.000,00     |
| ACIMA DE 400.000 | 6.000,00     | ACIMA DE 400.000  | 3.500,00     |

Sede Provisória da Associação dos Municípios de Roraima - AMR  
Rua: Uraricuera, 995 - Bairro de São Vicente - Cep: 69.303.453  
Site Domínio: amrr.org.br - E-mail: faleconosco@amrr.org.br  
Fone Fixo: (95) 3624- 6551 - Conselho Gestor (95) 99128 3348.



**Artigo 4º** - Em Município com população de até 50.000 (cinquenta mil habitantes), o Município Associado pagará R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais como Contribuição Social.

**Artigo 5º** - Em Município com população acima de 50.000 (cinquenta mil habitantes) o Município Associado pagará de Contribuição Social conforme tabela abaixo:

| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL          |              |
|------------------------------|--------------|
| POPULAÇÃO                    | VALOR MENSAL |
| ACIMA DE 50.000 até 100.000  | 2.500,00     |
| ACIMA DE 100.000 até 300.000 | 3.000,00     |
| ACIMA DE 300.000 até 500.000 | 3.500,00     |

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

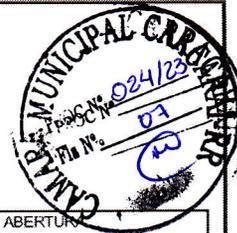
Boa Vista – RR, sala das Sessões em 28 de dezembro de 2022.

**JONER CHAGAS**  
Presidente da “AMR” 2021/2024.

Sede Provisoria da Associação dos Municípios de Roraima - AMR  
Rua: Uraricuera,995- Bairro de São Vicente- Cep: 69.303.453  
Site Domínio: amrr.org.br – E-mail: faleconosco@amrr.org.br  
Fone Fixo: (95) 3624- 6551 – Conselho Gestor (95) 99128 3348.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|   |                                       |   |   |                                       |
|---|---------------------------------------|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.005.023/0001-87</b><br>MATRIZ  |                                       | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |   | DATA DE ABERTURA<br><b>03/03/1999</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DE RORAIMA - AMR</b>   |                                       |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>AMR</b>  |                                       |   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>  |                                       |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                       |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>  |                                       |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R URARICUERA</b>   |                                       | NÚMERO<br><b>995</b>                                | COMPLEMENTO<br>*****                            |                                       |
| CEP<br><b>69.303-453</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SAO VICENTE</b> | MUNICÍPIO<br><b>BOA VISTA</b>                       | UF<br><b>RR</b>                                 |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ESACONAE@GMAIL.COM</b>  |                                       | TELEFONE<br><b>(95) 9128-3348/ (05) 3626-1446</b>   |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |                                       |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |                                       |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>04/11/2019</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |                                       |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |                                       |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2020** às **12:04:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E  
SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO  
DE USUÁRIO ADMINISTRADOR DO SIGPub**



Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE a CÂMARA de \_\_\_\_\_, Estado de Roraima, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ formaliza a autorização para a publicação no Diário Oficial do Município de \_\_\_\_\_ os conteúdos cadastrados pela Administração Municipal, bem como a indicação do responsável pelo cadastro dos dados no Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub), responsabilizando-se pela indicação do usuário abaixo nominado, que deverá ser cadastrado no SIGPub com a permissão para o cadastramento das matérias no Diário Oficial do Município.

- (nome do usuário), (R.G.), (CPF), (cargo), (matricula), (endereço), (cidade), (Estado), (email), (telefone fixo – com DDD), (telefone celular – com DDD) como usuário administrador no SIGPub.

c) pelo uso sigiloso e correto do login e senha, disponibilizados pela Administração;

d) por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, quer pelo usuário cadastrado, quer pela divulgação desta para terceiros, sujeitando-se às penalidades legais previstas.

Município, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome Completo

Câmara Municipal de \_\_\_\_\_

Boa Vista – RR, 28 de dezembro de 2022.

**RODOLFO CARDOSO DE MELO**

Pregoeiro – CPL PMUI  
Portaria nº 456/2022

**Publicado por:**  
Sandro da Sailva Mafra  
**Código Identificador:**7C32DDFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022**

**PROCESSO: 140/2022 - PMU**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura de Uiramutã - RR, torna público o resultado do certame licitatório referente ao pregão supracitado, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material desportivo para atender as necessidades da rede de ensino de educação básica municipal, da prefeitura de Uiramutã/RR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I**, conforme discriminado a seguir:

| CNPJ   | EMPRESAS VENCEDORAS ADJUDICADAS                     | ITEM (ns)                                     | VALOR TOTAL DO (S) ITEM (ns) |
|--|---|---|------------------------------|
| 03.630.934/0001-03   | F I DE ALBUQUERQUE LTDA                             | 20, 40, 41, 42 e 43                           | R\$ 84.000,00                |
| 03.865.570/0001-32   | ALESSANDRA NUNES LORDS                              | 25  | R\$ 1.300,00                 |
| 08.946.498/0001-91   | MARKAS DE RESENDE LTDA                              | 11, 28 e 35                                   | R\$ 14.020,00                |
| 29.761.115/0001-80   | 100 SPORTS LTDA                                     | 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 15, 17, 19, 24, 31 e 32 | 53.416,60                    |
| 34.792.887/0001-10   | MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS REPRESENTACOES LTDA | 16, 18, 21, 22, 27, 39 e 44                   | 22.848,50                    |
| 45.819.743/0001-26   | RBM ESPORTES LTDA                                   | 1, 9, 12, 29, 30 e 38                         | 4.541,60                     |
| 47.484.691/0001-00   | MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA    | 3, 13, 14, 23, 26, 33, 34, 36 e 37            | 15.886,00                    |
| <b>Valor Total: R\$ 196.012,70 (cento e noventa e seis mil, doze reais e setenta centavos)</b> |   |   |                              |

Demais informações encontram-se disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); Acesso Livre – Consultas – Atas de Pregões – Código da UASG nº 980038.

Boa Vista – RR, 28 de dezembro de 2022.

**RODOLFO CARDOSO DE MELO**

Pregoeiro – CPL PMU  
Portaria nº 456/2022

**Publicado por:**  
Sandro da Sailva Mafra  
**Código Identificador:**5846AE1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA  
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 639/2022**

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) Senhor Benisio Roberto de Souza, Prefeito do Município, no período de 30/12 a 02/01/2023, deslocamento para Brasília/DF, para participar a convite da posse do novo Presidente e buscar junto aos novos Ministros parcerias.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 28 de dezembro de 2022.

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito de Uiramutã



**Publicado por:**  
Eloiza Cavalcante de Lima  
**Código Identificador:**B910251F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA  
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 640/2022**

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) MILENE KELLY KING LEAL, ocupante do cargo de Assistente Especial I, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 28/12/2022 a 30/12/2022, deslocamento a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças junto ao escritório de contabilidade.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 28 de dezembro de 2022.

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Uiramutã

**Publicado por:**  
Eloiza Cavalcante de Lima  
**Código Identificador:**34F178CC

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXONERAÇÃO**

**DECRETO Nº 087/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. JOSIEL ARAÚJO SILVA, do cargo de MOTORISTA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, contar partir de 30/12/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR 28 de dezembro de 2022.

**PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO**  
Prefeito do Município de Alto Alegre

Publicado por:  
Thallini Cappelle do Valle Silva  
Código Identificador:D2AE8409

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº048/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº048/2022.  
ORIGEM: PROCESSO Nº 060/2022. – SEMSA – PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR. - CNPJ: 01.614.081/0001-82  
CONTRATADA: DENTAL ALENCAR IMP.E EXP. COM. E REPRES. LTDA - CNPJ Nº 05.377.160/0001-78  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAJARI  
Unidade Orçamentária:  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – SEMSA**  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0002.2.249  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39. 00  
FONTE DE RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EMPENHO: GLOBAL  
**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 402.500,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**  
VIGÊNCIA do CONTRATO: 12 (DOZE) MESES  
DATA da ASSINATURA: 22/12/2022

AMAJARI/RR, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

**NUBIA COSTA LIMA**  
Prefeita

Publicado por:  
Rebeca Jordany Rocha Souza  
Código Identificador:32DEF34D

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**GABINETE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 034/2022**  
**PROCESSO: 091/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MUMENTOS ARTÍSTICOS MEDINDO 8 (OITO) METRO DE COMPRIMENTO POR 3,5 METRO DE ALTURA, NO MUNICÍPIO DE CAROEBE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – E CREDENCIAMENTO LOCAL:** Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Caroebe, sito à Av. Perimetral norte, s/n, Centro CEP: 69.378.000.

**DATA DE ABERTURA:** 10/01/2023, **HORA:** 09:00 (Horário Local) O Edital (e seus anexos) pode ser adquirido de forma presencial gratuitamente, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, no horário de 08:00 às 13:00h, Os interessados deverão disponibilizar dispositivo de armazenamento (Pen drive), para obter à cópia do Edital.

Caroebe – RR, 27 de Dezembro de 2022.

**NOEL FERREIRA DA COSTA**  
Pregoeiro da CPL/PMC/RR

Publicado por:  
Marcelo da Silva Inácio  
Código Identificador:B4204FEA

**GABINETE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Primeiro aditamento de Prazo ao Termo de Contrato 048/2022 de Objeto FUTURA, EVENTUAL CARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

Processo Administrativo nº 042/2021

Pregão Presencial nº 013/2021

Contratada: **TOTALKAR COMÉRCIO, SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 02.214.289/0001-77**

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por **04 (quatro) meses**, legal art. 65, da Lei 8.666/93

Contratante: **OSMAR SERRA BONFIM FILHO.**

Data: 15/12/2022 CAROEBE-RR

Publicado por:  
Marcelo da Silva Inácio  
Código Identificador:B3ED4C0E

**GABINETE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2022**  
**PROCESSO: 084/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINTADA COM VERNIZ, FORRADA COM TNT, EMBALSAMENTO, TRANSLADO, MONTAGEM DE VELÓRIO, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO INTERNA, ROUPA MORTUÁRIAE COROA DE FLORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAROEBE, considerando as especificações técnicas contidas no termo de referência,

**RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – E CREDENCIAMENTO LOCAL:** Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Caroebe, sito à Av. Perimetral norte, s/n, Centro CEP: 69.378.000.

**DATA DE ABERTURA:** 11/01/2023 **HORA:** 09:00 (Horário Local) O Edital (e seus anexos) pode ser adquirido de forma presencial gratuitamente, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, no horário de 08:00 às 13:00h, Os interessados deverão disponibilizar dispositivo de armazenamento (Pen drive), para obter a cópia do Edital.

Caroebe – RR, 27 de Dezembro de 2022.

**NOEL FERREIRA DA COSTA**  
Pregoeiro da CPL/PMC/RR

Publicado por:  
Marcelo da Silva Inácio  
Código Identificador:4C8B458C

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**

**CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 006/2022**

A Prefeitura De São João Da Baliza informa a quem for interessado o resultado do julgamento da Tomada de Preços 006/2022, Processo Administrativo 262/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, ISAAC THOMAS SANTOS E SANTOS LTDA, que apresentou a melhor proposta global no valor R\$ 994,090,03 (novecentos e noventa e quatro mil, noventa reais e três centavos), conforme os autos acostados a o Processo e de acordo com a LEI Federal 8666/93

São João da Baliza 28 de dezembro de 2022

**DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Davi Alexandre Ferreira dos Reis  
Código Identificador:485A7F8D

**GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 043/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR torna público aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 335/2022, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por Objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR". Nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Licitante vencedora do certame: **J. J. DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 08.738.305/0001-07, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, com percentual de 0,5% de

desconto sobre a tabela de preços das cias aéreas, com prazo de validade de 60 dias.

São João da Baliza/RR, 28 de dezembro de 2022.

**LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

**Publicado por:**  
Geovanna Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:63152F35

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

**GABINETE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
05/2022.**

**ORIGEM: PROCESSO Nº 056/2022- SAAS**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
CNPJ Nº 01.612.682/0001-56.

**CONTRATADA: LSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ Nº 32.727.524/0001-75

**OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato original por mais 02(dois) meses compreendendo o período de 01/01/2023 a 02/03/2023, tendo seus efeitos válidos a partir de 02/01/2023.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Fonte de Recursos: CV/TRANF.ESPECIAL/RP

Fundamentação: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022**

CANTÁ/RR, 28 de dezembro 2022.

**ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Aubelucia Ferreira de Sousa  
Código Identificador:3FDA1C19

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE NORMANDIA**

**GABINETE  
DECRETO Nº 187 /2022**

*Concede promoção funcional vertical aos servidores regidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação Básica, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 263, de 20 de novembro de 2019 e Lei complementar nº 302, 09 de novembro de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA, ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 40, 41, §1º da Lei Complementar Municipal nº 263, de 20 de novembro de 2019, que "dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação Básica do Município de Normandia, publicada no DOM/RR, Ano V, nº 1055, de 14 de janeiro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida promoção funcional vertical aos servidores efetivos que ingressaram no serviço público nos anos de 2011 e 2014, relacionados no Anexo I Quadros 1 e 2 deste Decreto.

**Parágrafo único** A promoção vertical dar-se-á de uma classe para outra superior, dentro da mesma referência.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas responsável pelas adequações e atualizações necessárias à vida funcional dos servidores abrangidos por este Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Registre-se e publique-se

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
 Prefeito Municipal de Normandia



**ANEXO I**  
**PROMOÇÃO VERTICAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB.**

**QUADRO 1. PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ADMITIDO EM 2011**

| Nº | SERVIDOR (A)         | CPF            | SITUAÇÃO ATUAL LEI COMPLEMENTAR Nº 263/2019 |        |            |
|----|----------------------|----------------|---|--------|------------|
|    |                      |                | CARGO                                       | CLASSE | REFERÊNCIA |
| 1  | IRIS ROQUE DOS ANJOS | 573.023.912-20 | PEB   | C      | V          |

**QUADRO 2. PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ADMITIDOS EM 2014**

| Nº | SERVIDOR (A)                        | CPF            | SITUAÇÃO ATUAL LEI COMPLEMENTAR Nº 263/2019 |        |            |
|----|-------------------------------------|----------------|---|--------|------------|
|    |                                     |                | CARGO                                       | CLASSE | REFERÊNCIA |
| 1  | DENISE LOPES DE ALMEIDA             | 730.850.222-87 | Única                                       | PEB C  | IV         |
| 2  | KARLIANE MELVILLE MORAIS DOS SANTOS | 010.110.783-84 | Única                                       | PEB C  | IV         |
| 3  | MARIA LURDIANA LIMA DOS SANTOS      | 777.869.632-00 | Única                                       | PEB C  | IV         |
| 4  | DANIEL TEIXEIRA DE PINHO            | 594.853.452-91 | Única                                       | PEB B  | IV         |
| 5  | JAIRAN NEVES PEREIRA                | 498.482.081-00 | Única                                       | PEB C  | IV         |
| 6  | JUCILENE DA SILVA SANTANA LEITE     | 666.207.402-00 | Única                                       | PEB C  | IV         |
| 7  | SANDRA EPITÁCIO GALÉ                | 520.878.752-00 | Única                                       | PEB B  | IV         |
| 8  | ROSIANA DA SILVA LIMA               | 766.457.462-53 | Única                                       | PEB C  | IV         |
| 9  | SILVIO RAPOSO DIOGO                 | 524.546.062-91 | Única                                       | PEB B  | IV         |
| 10 | JEANE ALMEIDA DA SILVA              | 637.368.532-20 | Única                                       | PEB C  | IV         |
| 11 | REJANE LOPES DE ALMEIDA             | 769.924.032-49 | Única                                       | PEB C  | IV         |
| 12 | HAROLDO BARBOSA DA ROCHA            | 062.573.132-87 | Única                                       | PEB D  | IV         |
| 13 | JEMIMA DE SOUZA SALDANHA            | 009.297.842-86 | Única                                       | PEB B  | IV         |
| 14 | GREICY NAPOLEÃO RAPOSO              | 787.147.022-15 | Única                                       | PEB C  | IV         |
| 15 | WITER GUEDES DA PAIXÃO              | 509.897.232-91 | Única                                       | PEB C  | IV         |
| 16 | JURACI FERREIRA ARAÚJO              | 254.880.583-20 | Única                                       | PEB C  | IV         |

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
 Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:  
 Elyryson do Carmo Lima  
 Código Identificador: 1E6079BB

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**PORTARIA Nº 179/2022/SMECEL.**

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES CELETISTAS MUNICIPAIS.”

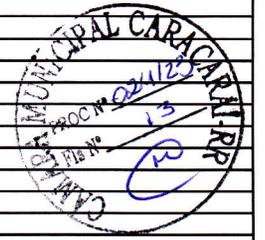
- **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

**RESOLVE:**

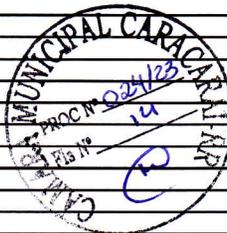
Art. 1º Rescindir os contratos, dos servidores abaixo relacionados, dos respectivos **Cargos Celetistas** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, do município de Normandia/RR.

| NOME DO SERVIDOR                | CARGO                        |
|---------------------------------|------------------------------|
| ABEDENEGO ARAÚJO DA SILVA       | Professor da Educação Básica |
| ADEÍLDO GREGORIO CONSTANTINO    | Professor da Educação Básica |
| ADILA PATRICIA CARVALHO REIS    | Professor da Educação Básica |
| ADRIANA BARBOSA DE SOUZA        | Cuidador de Aluno            |
| AGNALDO ANDRADE                 | Cuidador de Aluno            |
| ALCIDES RAMOS DE SOUZA          | Professor da Educação Básica |
| ALCINÉIA CONSTANTINO GALÉ       | Cuidador de Aluno            |
| ALCIONE MORAES MALHEIRO         | Cuidador de Aluno            |
| ALDENIZA DE SOUZA CRUZ          | Professor da Educação Básica |
| ALYNE MAGALHÃES PEREIRA         | Cuidador de Aluno            |
| ANA CARLA SOUZA                 | Professor da Educação Básica |
| ANA PATRÍCIA JAMES              | Professor da Educação Básica |
| ANALENE SANTOS DE SOUZA         | Cuidador de Aluno            |
| ANANÉIA RAPOSO BATISTA          | Professor da Educação Básica |
| ANDREIA PEREIRA FARIA           | Cuidador de Aluno            |
| ÂNGELA MÁRCIA MAGALHÃES PEREIRA | Professor da Educação Básica |
| ARIETE ESTÁCIO LOURENÇO         | Professor da Educação Básica |
| ARLISON NERES DE ANDRADE        | Professor da Educação Básica |
| ATILENE RAPOSO SILVEIRA         | Cuidador de Aluno            |
| AZARIEL SEGUNDO RAMOS           | Professor da Educação Básica |
| BIATRIZ LEAL DA COSTA           | Professor da Educação Básica |
| BRUNA CARNEIRO RAPOSO           | Cuidador de Aluno            |
| CARINA BATISTA ROQUE            | Cuidador de Aluno            |
| CAROLINA RIBEIRO DA SILVA       | Professor da Educação Básica |
| CHARLES TOMAZ DA SILVA          | Cuidador de Aluno            |

|  |                              |
|--|------------------------------|
| CÍNTYA JANUÁRIA RAPOSO                         | Cuidador de Aluno            |
| CLEUDEMAR RIBEIRO PINHO                        | Cuidador de Aluno            |
| CLOCILDA LUCAS JOSÉ                            | Cuidador de Aluno            |
| COSMA FALADÃO MACUXI                           | Professor da Educação Básica |
| CRISLER DE SOUZA RAPOSO                        | Professor da Educação Básica |
| CRISTIANE GOMES DA SILVA                       | Professor da Educação Básica |
| DAINA SANTANA DA SILVA                         | Professor da Educação Básica |
| DAMARLINDO MEDEIROS GALÉ                       | Professor da Educação Básica |
| DAMILDES FIDELIS PAULINO                       | Professor da Educação Básica |
| DANIEL DA SILVA MOTA                           | Cuidador de Aluno            |
| DANIEL TEIXEIRA DE PINHO                       | Professor da Educação Básica |
| DARCIANE GREGÓRIO CONSTANTINO                  | Cuidador de Aluno            |
| DEBORA MAGALHAES VIANA                         | Professor da Educação Básica |
| DEJANIRA LAURENTINO DA SILVA                   | Professor da Educação Básica |
| DENILDO SANTOS DE SOUZA                        | Professor da Educação Básica |
| DEUCILENE GOMES PEREIRA                        | Professor da Educação Básica |
| DEUCINEIDE BATISTA ALVES                       | Professor da Educação Básica |
| DIONEIDE TRAJANO DE SOUZA                      | Cuidador de Aluno            |
| DIVÂNIA MENDES DA SILVA                        | Cuidador de Aluno            |
| DONALDO JOSÉ CONSTANTINO                       | Professor da Educação Básica |
| ECIVALDO LIMA GOMES                            | Professor da Educação Básica |
| EDIMAR TOBIAS CLEMENTINO                       | Professor da Educação Básica |
| EDINALDO DE SOUZA GUARIBA                      | Professor da Educação Básica |
| EDINALDO SILVA RAMOS                           | Professor da Educação Básica |
| EDMAR RAMOS DA SILVA                           | Cuidador de Aluno            |
| EDNA OLIVEIRA DA SILVA GOMES                   | Professor da Educação Básica |
| EDSON PAIXÃO RAPOSO                            | Cuidador de Aluno            |
| EKSIANE ANDRADE TOBIAS                         | Cuidador de Aluno            |
| ELAINE DIMAS SOBRAL                            | Cuidador de Aluno            |
| ELDA PAULINO                                   | Cuidador de Aluno            |
| ELDER SERVINO RAMOS                            | Cuidador de Aluno            |
| ELENITA DA SILVA FRANCO                        | Cuidador de Aluno            |
| ELIANA SALOMÃO GALÉ                            | Cuidador de Aluno            |
| ELICILEY OLIVEIRA DA CUNHA                     | Professor da Educação Básica |
| ELIDIONARA BATISTA                             | Professor da Educação Básica |
| ELIGIA JANUÁRIA                                | Professor da Educação Básica |
| ELISSANDRO RAPOSO DA SILVA                     | Professor da Educação Básica |
| ELIUDE DIMAS SOBRAL                            | Cuidador de Aluno            |
| ELIVANDA APARECIDA GERMANA FERREIRA FIGUEIREDO | Professor da Educação Básica |
| ELIZA DE SOUZA DA SILVA                        | Professor da Educação Básica |
| ELIZANGELA FIDELIS ALBUQUERQUE                 | Professor da Educação Básica |
| ELIZANGELA LOPES DA SILVA                      | Cuidador de Aluno            |
| ELSIANE TOBIAS ANDRADE                         | Cuidador de Aluno            |
| EMILSON PINTO                                  | Professor da Educação Básica |
| ENISSON DA SILVA PAULINO                       | Professor da Educação Básica |
| ERNADES GOMES ANDRADE                          | Cuidador de Aluno            |
| ERNESTINO DE ANDRADE PINTO                     | Cuidador de Aluno            |
| ESMÊNIA VIEIRA PAIXÃO                          | Professor da Educação Básica |
| EVANDRO ESTEVÃO TOBIAS                         | Professor da Educação Básica |
| EZIO MANOEL PEREIRA FARIAS                     | Professor da Educação Básica |
| FABIANA LOURENÇO DA SILVA                      | Cuidador de Aluno            |
| FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA                    | Professor da Educação Básica |
| FABRÍCIO DA SILVA ALEIXO                       | Cuidador de Aluno            |
| FLAMECILDO DE SOUZA                            | Professor da Educação Básica |
| FLORIZA DAMASIO GALVÃO                         | Professor da Educação Básica |
| FRACIENE LAURENTINO SOBRAL                     | Professor da Educação Básica |
| FRANCIMARA TOBIAS MOTA                         | Professor da Educação Básica |
| FRANCISCO ROSEMBERG ESBELL DE SOUZA            | Professor da Educação Básica |
| FRANCISNAIRA TOBIAS MOTA                       | Professor da Educação Básica |
| GALDIRENE DA SILVA NASCIMENTO                  | Professor da Educação Básica |
| GECIANE DA SILVA GUARIBA                       | Professor da Educação Básica |
| GEIJE SEGUNDO DE LIMA                          | Professor da Educação Básica |
| GEIZA RAMOS TOBIAS CONSTANTINO                 | Cuidador de Aluno            |
| GELCIELE PEREIRA DA SILVA                      | Cuidador de Aluno            |
| GEOVÂNIA COSTA DE LIMA                         | Professor da Educação Básica |
| GERCILEN BEZERRA LIMA                          | Professor da Educação Básica |
| GERUSA DIOGO COSTA                             | Cuidador de Aluno            |
| GEZZI MORAIS MALHEIRO                          | Professor da Educação Básica |
| GILCIVANIA DA SILVA SILVEIRA                   | Cuidador de Aluno            |
| GILMARIA VIANA DE ALMEIDA                      | Cuidador de Aluno            |
| GISCARDE BRUNE DE SOUZA FIDÉLIX                | Professor da Educação Básica |
| GISLANE KELLY OLIVEIRA FREITAS                 | Professor da Educação Básica |
| GLAUCIA MARIANO TOBIAS                         | Professor da Educação Básica |
| GRACILENE DA SILVA ANDRADE                     | Professor da Educação Básica |
| GRACILENE LAURENTINO DE SOUZA                  | Professor da Educação Básica |
| GRACILENE SOUZA MENDES                         | Cuidador de Aluno            |
| HALISSON LAURENTINO SEGUNDO                    | Professor da Educação Básica |
| HEMELLY RAYANA AMBRÓSIO                        | Cuidador de Aluno            |
| HERNANE LIMA DA SILVA                          | Cuidador de Aluno            |
| IDELVANIA PEREIRA DA SILVA                     | Professor da Educação Básica |
| INDIRAIMA OLIVEIRA RODRIGUES                   | Cuidador de Aluno            |
| INÊS PAULINO                                   | Professor da Educação Básica |
| IRACÉLIA CAETANO DA SILVA                      | Cuidador de Aluno            |
| IRACÉLIA SALOMÃO GALÉ                          | Cuidador de Aluno            |
| IRACEMA CAETANO DA SILVA                       | Professor da Educação Básica |
| IRENE DE SOUZA SEGUNDO                         | Cuidador de Aluno            |
| IRENE SILVA DE SOUZA                           | Professor da Educação Básica |
| IRENI DA SILVA ROCHA                           | Professor da Educação Básica |
| IRILANE PAULINO ANICETO                        | Cuidador de Aluno            |
|  | Professor da Educação Básica |



|                                  |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| IRLA DA SILVA PAULINO            | Professor da Educação Básica |
| IVELINO RAMOS DE SOUZA           | Cuidador de Aluno            |
| IZAMARA SILVA DE ALMEIDA         | Professor da Educação Básica |
| JAMILY GABRIELE AMARO NASCIMENTO | Cuidador de Aluno            |
| JANÉIA RAPOSO CIPRIANO           | Cuidador de Aluno            |
| JAQUELAINE MAGALHÃES PEREIRA     | Professor da Educação Básica |
| JAQUELINE DOS SANTOS PAULINO     | Professor da Educação Básica |
| JAQUEULEN DOS SANTOS PAULINO     | Cuidador de Aluno            |
| JEANE PEREIRA DOS SANTOS         | Professor da Educação Básica |
| JEFERSON GALF SILVEIRA           | Professor da Educação Básica |
| JENESSIR BEZERRA DIONÍSIO        | Professor da Educação Básica |
| JESSIKA SILVA DE SOUZA           | Professor da Educação Básica |
| JOÃO CAETANO PAULINO             | Professor da Educação Básica |
| JOÃO EDUARDO TOBIAS LAURENTINO   | Cuidador de Aluno            |
| JOAQUIM FARIAS AMORIM            | Professor da Educação Básica |
| JOCÉLIA SEGUNDO TRAJANO          | Cuidador de Aluno            |
| JOELSON FERREIRA PORTO           | Professor da Educação Básica |
| JOELSON LAURENTINO DE SOUZA      | Cuidador de Aluno            |
| JOERICA SILVA DE SOUZA           | Professor da Educação Básica |
| JOICINEIDE DE SOUZA              | Cuidador de Aluno            |
| JOSÉ ALBUQUERQUE FILHO           | Professor da Educação Básica |
| JOSIEL DA SILVA BRAGA            | Cuidador de Aluno            |
| JOSIRENE SILVEIRA BRÁZ           | Professor da Educação Básica |
| JOZIVANIA DE SOUZA TOBIAS        | Professor da Educação Básica |
| JUCIENE DE OLIVEIRA SERVINO      | Professor da Educação Básica |
| JUCILENE DE OLIVEIRA SERVINO     | Professor da Educação Básica |
| JUCIVANIA SANTANA TRAJANO        | Cuidador de Aluno            |
| JULIANE PAULINO                  | Cuidador de Aluno            |
| JURANDIR DA SILVA VIEIRA         | Cuidador de Aluno            |
| KEILA MALHEIRO DA SILVA          | Cuidador de Aluno            |
| LAILA REGINA ABREU BRANDÃO       | Professor da Educação Básica |
| LALI PINTO DE LIMA FILHO         | Professor da Educação Básica |
| LEIDIANE PAULINO DA SILVA        | Professor da Educação Básica |
| LEONARDO LAURENTINO DA SILVA     | Professor da Educação Básica |
| LEONEL DE SOUZA RAPOSO           | Professor da Educação Básica |
| LEONICE DE SOUZA PAULINO         | Professor da Educação Básica |
| LEONICE PAULINO DA SILVA         | Professor da Educação Básica |
| LEONIRA DA SILVA MANDUCA         | Professor da Educação Básica |
| LIDIANE SEGUNDO TRAJANO          | Cuidador de Aluno            |
| LILIA AMARO                      | Professor da Educação Básica |
| LINDOMARA DA SILVA SOUZA         | Professor da Educação Básica |
| LINO SOUZA DA SILVA              | Professor da Educação Básica |
| LIVÂNIA DE SOUZA DA SILVA        | Professor da Educação Básica |
| LUANA KELEN DA SILVA PEIXOTO     | Professor da Educação Básica |
| LUANNY DA SILVA PEIXOTO BARBOSA  | Professor da Educação Básica |
| LUCAS SEGUNDO DA SILVA           | Professor da Educação Básica |
| LUCERLAINE DE ALMEIDA CASTRO     | Cuidador de Aluno            |
| LUCIAANE DE SOUZA                | Cuidador de Aluno            |
| LUCIANA DOS SANTOS ALMEIDA       | Professor da Educação Básica |
| MAIARA CELESTINO ANDRADE         | Professor da Educação Básica |
| MANOEL FRANCISCO DA SILVA NETO   | Professor da Educação Básica |
| MANOEL PEREIRA DA SILVA          | Professor da Educação Básica |
| MARCELINO ANDRADE MOTA           | Professor da Educação Básica |
| MARCELO DA SILVA PEIXOTO         | Professor da Educação Básica |
| MARCELO DOS SANTOS SERVINO       | Professor da Educação Básica |
| MARCICLEIDE LAIMA MELCHIOR       | Cuidador de Aluno            |
| MARCIÉLE BATISTA DA SILVA        | Cuidador de Aluno            |
| MÁRCIO GREIK FIDELIS             | Professor da Educação Básica |
| MARCIO LAURENTINO DA SILVA       | Professor da Educação Básica |
| MÁRIA DE SOUZA ANDRADE           | Professor da Educação Básica |
| MÁRIA ELIZA ANICETO DOS SANTOS   | Cuidador de Aluno            |
| MÁRIA LIMA ARAÚJO                | Professor da Educação Básica |
| MÁRIA MADALENA OLIVEIRA AMBRÓSIO | Professor da Educação Básica |
| MARILAINE SERVINO GREGÓRIO       | Professor da Educação Básica |
| MARILIA DE SOUZA ALEXANDRE       | Professor da Educação Básica |
| MARLI DE LIMA CONSTANTINO        | Cuidador de Aluno            |
| MARQUES DEIVIS DE ALMEIDA GOMES  | Professor da Educação Básica |
| MARTELENE PEREIRA ALMEIDA        | Cuidador de Aluno            |
| MONICA QUIRINA NETO              | Professor da Educação Básica |
| NADIA CRISTINNY SANTOS ALVES     | Professor da Educação Básica |
| NAIANDRA DA SILVA PEREIRA        | Professor da Educação Básica |
| NALBERTY DE SOUZA                | Professor da Educação Básica |
| NARACY SOUZA DE LIMA             | Professor da Educação Básica |
| NEIDE MALHEIRO PEREIRA           | Professor da Educação Básica |
| NILSON RIBEIRO TRAJANO           | Professor da Educação Básica |
| NOÉ RAMOS ANDRADE                | Professor da Educação Básica |
| ORLANDO CANDIDO DA SILVA FILHO   | Professor da Educação Básica |
| OTÍLIA RAPOSO GALÉ               | Professor da Educação Básica |
| PERCIVAL DA SILVA NETO           | Professor da Educação Básica |
| PRICILA CARNEIRO PEREIRA         | Cuidador de Aluno            |
| QUÉZIA RAPOSO DA SILVA           | Cuidador de Aluno            |
| RAMIRO RAMOS TRAJANO             | Professor da Educação Básica |
| RAQUEL DE JESUS SILVA CARVALHO   | Professor da Educação Básica |
| RAYSA VIEIRA SILVA               | Cuidador de Aluno            |
| RENATO AMARO DE SOUZA            | Professor da Educação Básica |
| RITA DE SOUZA LIMA               | Cuidador de Aluno            |
| ROBERTO MANDUCA DA SILVA         | Professor da Educação Básica |
| ROCICLEIDE PEREIRA DA SILVA      | Professor da Educação Básica |
| ROCILDO GREGÓRIO                 | Professor da Educação Básica |



|                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|
| ROSANGELA EDUARDO TRAJANO    | Professor da Educação Básica |
| ROSANGELA MOTA CARVALHO      | Cuidador de Aluno            |
| ROSIANA DA SILVA LIMA        | Professor da Educação Básica |
| ROSIVÂNIA ROSAS ALMEIDA      | Professor da Educação Básica |
| SAMIRA PAULINO               | Professor da Educação Básica |
| SERGILENE SANTANA DOS SANTOS | Cuidador de Aluno            |
| SERGIO LEAL DE SOUZA         | Professor da Educação Básica |
| SERGIO RAMOS DA SILVA        | Professor da Educação Básica |
| SHARLA SILVEIRA JUSTINO LIMA | Professor da Educação Básica |
| SHISLENE PERPÉTTUA RAPOSO    | Professor da Educação Básica |
| SIDNEY PEREIRA DIAS          | Professor da Educação Básica |
| SILAS TOBIAS GREGÓRIO        | Professor da Educação Básica |
| SILONEIDE SILVEIRA BATISTA   | Professor da Educação Básica |
| SILVANA DE LIMA CONSTANTINO  | Cuidador de Aluno            |
| SUELI GREGÓRIO CONTANTINO    | Professor da Educação Básica |
| SUELY ESTEVÃO TOBIAS         | Cuidador de Aluno            |
| TATIANE DE SOUZA             | Professor da Educação Básica |
| TEREZINHA HENRIQUE GALÉ      | Professor da Educação Básica |
| TIAGO PAULINO                | Professor da Educação Básica |
| TIMÓTEO JANUÁRIO MOTA        | Cuidador de Aluno            |
| VALDEICE BATISTA GOMES       | Cuidador de Aluno            |
| VALMIR PEREIRA DE SOUZA      | Professor da Educação Básica |
| VALQUÍRIA PEREIRA DOS SANTOS | Cuidador de Aluno            |
| WANDERSON CARNEIRO RAPOSO    | Professor da Educação Básica |
| WILSON AMANDES DA SILVA      | Cuidador de Aluno            |
| YAYOI DANIELLE MINOHARA      | Professor da Educação Básica |
| YUNITARIANE AMARO            | Cuidador de Aluno            |
| ZILMA PATRICIO MARCOLINO     | Professor da Educação Básica |
| ZORAIDE MARTINS VIRIATO      | Professor da Educação Básica |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL  
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN



Publicado por:  
Daniel Tanai de Lima  
Código Identificador: B62C1F5F

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
|--|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| Prefeitura Municipal de Amajari - RR (Poder Executivo)                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| CNPJ:  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Exercício: 2021  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Período de referência: 1º bimestre   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RREO-Anexo 01   Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Receitas Orçamentárias   | Estágios da Receita Orçamentária |                         | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)   |
|  | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| <b>Receitas Orçamentárias</b>  | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 24.209.000,00                    | 25.817.109,48           | 4.392.195,86        | 17,01   | 4.392.195,86       | 17,01   | 21.424.913,62 |
| RECEITAS CORRENTES   | 22.795.500,00                    | 22.930.658,86           | 4.392.195,86        | 19,15   | 4.392.195,86       | 19,15   | 18.538.463,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 501.865,00                       | 501.865,00              | 59.432,31           | 11,84   | 59.432,31          | 11,84   | 442.432,69    |
| Impostos   | 455.865,00                       | 455.865,00              | 55.503,62           | 12,18   | 55.503,62          | 12,18   | 400.361,38    |
| Taxas  | 46.000,00                        | 46.000,00               | 3.928,69            | 8,54    | 3.928,69           | 8,54    | 42.071,31     |
| Contribuição de Melhoria   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| CONTRIBUIÇÕES  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contribuições Sociais  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contribuições Econômicas   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 95.000,00                        | 95.000,00               | 5.709,98            | 6,01    | 5.709,98           | 6,01    | 89.290,02     |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Valores Mobiliários  | 95.000,00                        | 95.000,00               | 5.709,98            | 6,01    | 5.709,98           | 6,01    | 89.290,02     |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Exploração de Recursos Naturais  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Exploração do Patrimônio Intangível  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Cessão de Direitos   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Demais Receitas Patrimoniais   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITA INDUSTRIAL   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITA DE SERVIÇOS  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |

|  |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |  |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|--|
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                             |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |  |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |  |
| Outros Serviços  |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |  |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                                      | <b>22.198.635,00</b> | <b>22.333.793,86</b> | <b>4.327.053,57</b> | <b>19,37</b> | <b>4.327.053,57</b> | <b>19,37</b> | <b>18.006.740,29</b> |  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 8.973.300,00         | 9.053.862,40         | 1.438.046,81        | 15,88        | 1.438.046,81        | 15,88        | 7.615.815,59         |  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.409.335,00         | 5.463.931,46         | 1.292.751,36        | 23,66        | 1.292.751,36        | 23,66        | 4.171.180,10         |  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |  |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |  |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 7.816.000,00         | 7.816.000,00         | 1.596.255,40        | 20,42        | 1.596.255,40        | 20,42        | 6.219.744,60         |  |
| Transferências do Exterior   |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |  |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |  |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |  |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                     |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |  |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |  |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |  |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |  |
| Demais Receitas Correntes  |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |  |



| Receitas Orçamentárias   | Estágios da Receita Orçamentária |                         | RECEITAS REALIZADAS |              |                     |              | SALDO (a-c)          |
|--|----------------------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
|  | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)  | % (c/a)      |                      |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>1.413.500,00</b>              | <b>2.886.450,62</b>     |                     | 0,00         |                     | 0,00         | <b>2.886.450,62</b>  |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  |                                  |                         |                     |              | 0,00                |              |                      |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>   |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Alienação de Bens Móveis   |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Alienação de Bens Imóveis  |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Alienação de Bens Intangíveis  |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| <b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>                                   |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>1.413.500,00</b>              | <b>2.886.450,62</b>     |                     | 0,00         |                     | 0,00         | <b>2.886.450,62</b>  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 1.413.500,00                     | 2.886.450,62            |                     | 0,00         |                     | 0,00         | 2.886.450,62         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Transferências do Exterior   |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Integralização do Capital Social                                     |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Resgate de Títulos do Tesouro  |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Demais Receitas de Capital   |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>24.209.000,00</b>             | <b>25.817.109,48</b>    | <b>4.392.195,86</b> | <b>17,01</b> | <b>4.392.195,86</b> | <b>17,01</b> | <b>21.424.913,62</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>                     |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Mobiliária   |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Contratual   |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Mobiliária   |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Contratual   |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                           | <b>24.209.000,00</b>             | <b>25.817.109,48</b>    | <b>4.392.195,86</b> | <b>17,01</b> | <b>4.392.195,86</b> | <b>17,01</b> | <b>21.424.913,62</b> |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>  |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>                            | <b>24.209.000,00</b>             | <b>25.817.109,48</b>    | <b>4.392.195,86</b> | <b>17,01</b> | <b>4.392.195,86</b> | <b>17,01</b> | <b>21.424.913,62</b> |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                               |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                                  |                         |                     |              |                     |              |                      |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias        | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                                 |  |                   |                                 |  |                   |                                   |  |        |
|-------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|--|-------------------|---------------------------------|--|-------------------|-----------------------------------|--|--------|
|                               | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k) | EM NÃO |
| <b>Despesas Orçamentárias</b> | -                                | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                 | -  | -      |

| Despesas Orçamentárias                              | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                                 |  |                      |                                 |  |                      |                                   |  |        |
|---|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|--|----------------------|---------------------------------|--|----------------------|-----------------------------------|--|--------|
|   | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f)    | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h)    | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k) | EM NÃO |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>24.209.000,00</b>             | <b>25.892.109,48</b>   | <b>13.832.877,70</b>            | <b>13.832.877,70</b>                   | <b>12.059.231,78</b> | <b>1.747.342,47</b>             | <b>1.747.342,47</b>                    | <b>24.144.767,01</b> | <b>1.016.889,74</b>               |  |        |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>20.723.500,00</b>             | <b>21.355.658,86</b>   | <b>11.823.886,39</b>            | <b>11.823.886,39</b>                   | <b>9.531.772,47</b>  | <b>1.534.798,34</b>             | <b>1.534.798,34</b>                    | <b>19.820.860,52</b> | <b>804.345,61</b>                 |  |        |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                   | <b>12.966.981,90</b>             | <b>13.003.621,07</b>   | <b>10.105.956,20</b>            | <b>10.105.956,20</b>                   | <b>2.897.664,87</b>  | <b>1.293.001,70</b>             | <b>1.293.001,70</b>                    | <b>11.710.619,37</b> | <b>686.528,74</b>                 |  |        |
| <b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>                   |                                  |                        |                                 |  |                      |                                 |  |                      |                                   |  |        |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                    | <b>7.756.518,10</b>              | <b>8.352.037,79</b>    | <b>1.717.930,19</b>             | <b>1.717.930,19</b>                    | <b>6.634.107,60</b>  | <b>241.796,64</b>               | <b>241.796,64</b>                      | <b>8.110.241,15</b>  | <b>117.816,87</b>                 |  |        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>3.285.500,00</b>              | <b>4.336.450,62</b>    | <b>2.008.991,31</b>             | <b>2.008.991,31</b>                    | <b>2.327.459,31</b>  | <b>212.544,13</b>               | <b>212.544,13</b>                      | <b>4.123.906,49</b>  | <b>212.544,13</b>                 |  |        |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                                | <b>2.306.500,00</b>              | <b>3.357.450,62</b>    | <b>1.468.991,31</b>             | <b>1.468.991,31</b>                    | <b>1.888.459,31</b>  |                                 |  | <b>3.357.450,62</b>  |                                   |  |        |
| <b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>                        |                                  |                        |                                 |  |                      |                                 |  |                      |                                   |  |        |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>                        | <b>979.000,00</b>                | <b>979.000,00</b>      | <b>540.000,00</b>               | <b>540.000,00</b>                      | <b>439.000,00</b>    | <b>212.544,13</b>               | <b>212.544,13</b>                      | <b>766.455,87</b>    | <b>212.544,13</b>                 |  |        |

|  |    |               |               |               |               |               |              |              |               |              |
|--|----|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|
| RESERVA CONTINGÊNCIA                         | DE | 200.000,00    | 200.000,00    |               |               | 200.000,00    |              |              | 200.000,00    |              |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          |    |               |               |               |               |               |              |              |               |              |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      |    | 24.209.000,00 | 25.892.109,48 | 13.832.877,70 | 13.832.877,70 | 12.059.231,78 | 1.747.342,47 | 1.747.342,47 | 24.144.767,01 | 1.016.889,74 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) |    |               |               |               |               |               |              |              |               |              |
| Amortização da Dívida Interna                |    |               |               |               |               |               |              |              |               |              |
| Dívida Mobiliária                            |    |               |               |               |               |               |              |              |               |              |
| Dívida Contratual                            |    |               |               |               |               |               |              |              |               |              |
| Amortização da Dívida Externa                |    |               |               |               |               |               |              |              |               |              |
| Dívida Mobiliária                            |    |               |               |               |               |               |              |              |               |              |
| Dívida Contratual                            |    |               |               |               |               |               |              |              |               |              |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          |    | 24.209.000,00 | 25.892.109,48 | 13.832.877,70 | 13.832.877,70 | 12.059.231,78 | 1.747.342,47 | 1.747.342,47 | 24.144.767,01 | 1.016.889,74 |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |    |               |               |               |               |               |              | 2.644.853,39 |               | 3.375.306,12 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     |    | 24.209.000,00 | 25.892.109,48 | 13.832.877,70 | 13.832.877,70 |               | 1.747.342,47 | 4.392.195,86 |               | 4.392.195,86 |
| RESERVA DO RPPS                              |    |               |               |               |               |               |              |              |               |              |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias   | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|--|--|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|  | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|  |  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Receitas Intra Orçamentárias   | -                                      | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -           |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITAS CORRENTES   |  |                         |                     |         | 0,00               |         |             |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Impostos   |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Taxas  |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuição de Melhoria   |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| CONTRIBUIÇÕES  |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuições Sociais  |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuições Econômicas   |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA PATRIMONIAL  |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Valores Mobiliários  |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |  |                         |                     |         |                    |         |             |



| Receitas Intra Orçamentárias   | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|--|--|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|  | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|  |  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Exploração de Recursos Naturais                                      |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                  |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Cessão de Direitos   |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Patrimoniais   |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA INDUSTRIAL   |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS  |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                             |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Outros Serviços  |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior   |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Correntes  |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITAS DE CAPITAL  |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS  |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Móveis   |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Imóveis  |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Intangíveis  |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior   |  |                         |                     |         |                    |         |             |

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Publicação legais no diário oficial dos municípios de Roraima de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto solicitado se faz necessário para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Caracarái, para atendimento ao disposto no Art. 21, III da Lei 8.666/93 no que diz respeito a publicações oficiais e a Lei Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação. Considerando os Princípios da Publicidade: Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos, solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666/93 e nas Leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos serviços apurados estão descritos no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS   | QUANT. | VALOR    |
|------|---|--------|----------|
| 1    | Serviços de Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal. | 12     | 1.000,00 |

### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer ao Contratado, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição do material;
- 5.2. Notificar Contratado (a), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.3. Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 5.4. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar as aquisições objeto deste instrumento, de acordo com a Lei 8.666/93 e posterior alterações;
- 5.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal da Contratada, de acordo com o pactuado.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo serviço satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
- 6.2 Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.
- 6.3 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4 Fornece, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- 6.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 6.6 Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- 6.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- 6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 6.9 Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- 6.10 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

#### **7 - CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES**

- 7.1 - Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente, a executar o serviço dentro do prazo estabelecido, ficará sujeita a multa de 3% (três por cento) mensal sobre o valor do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.2 - O valor da multa referida no item anterior será descontado de qualquer nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor do licitante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

- 8.1 - O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **9 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 - A aquisição ora contratada será o objeto de fiscalização, por parte da ADMINISTRAÇÃO, sob pena de sanção administrativa, cível e penal pelos órgãos competentes.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Gabinete da Presidência



**10 - CLÁUSULA DECIMA – FORO**

**10.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Caracarái - RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caracarái – RR, 18 de abril de 2023.

  
**JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI



## MEMORANDO

MEMO. Nº 038/2023

PROC. Nº 024/2023

DATA: 18/04/2023

DA: DEPTO. ADMINISTRAÇÃO PARA: PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL.

33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Senhor Presidente,

Solicito Vossa Excelência, autorização para abertura do processo referente à Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal, com o valor de 12.000,00 (Doze mil reais).

*Ant. Keila M. Bezerra*  
ANTÔNIA KEILA MOREIRA BEZERRA  
Dir. do Depto. Administração

Despacho do Presidente:

Autorizo

Em: / /

*[Signature]*  
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI



**AO PRESIDENTE DA CMC - CARACARÁI**

**DESPACHO**

Encaminho a Vossa Excelência, o Processo 024/2023, após os atos iniciais de levantamento de pesquisa de preços e elaboração do Termo de referência, para o mesmo verifique junto ao Setor Financeiro da Câmara, a viabilidade de dotação orçamentária para a contratação.

Caracarái- RR 19 de abril 2023.

**ELIEZER DOS SANTOS SILVA**  
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ



À Secretaria de Finanças:

Solicito de Vossa Senhoria que informe se há disponibilidade de dotação orçamentaria e financeira para Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal, com o valor de 12.000,00 (Doze mil reais).

Câmara Municipal de Caracará (RR) 19 de abril de 2023.

  
**JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ



À presidência:

Informo a vossa excelência que há disponibilidade de dotação orçamentária 33.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Despesa com Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal, com o valor de 12.000,00 (Doze mil reais).

Caracará-RR, 19 de abril de 2023.

  
**MARIA DO SOCORRO NUNES**  
Dir. do dep. De Finanças.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ



**AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**ELIEZER DOS SANTOS SILVA**  
Presidente da CPL

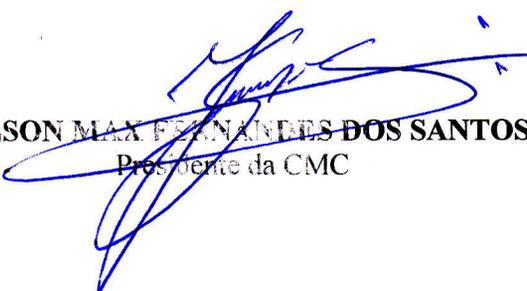
**1 – OBJETO:** Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal, visa atender a Lei de Acesso a Informação, em razão das demandas e serviços do poder Legislativo. A contratação em questão é necessária para a melhoria da publicidade dos atos que constituem área de competência legal da Câmara Municipal de Caracará-RR.

Em face do exposto, **AUTORIZO**, a Comissão Permanente de Licitação – CPL a Prosseguir a continuidade do Processo nº 024/2023 – Objeto: Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal, no exercício de 2023.

Caracará-RR, 20 de abril de 2023.

  
**JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ – RORAIMA, em conformidade com o Artigo 37, inciso II do Regimento Interno e Artigo 37, inciso VII da lei Orgânica do Município de Caracarái, e, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

CONSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**Artigo 1º**- Nos termos do Artigo 37, Inciso II do Regimento Interno e artigo 37 inciso I da Lei Orgânica Municipal de Caracarái –RR, para o exercício 2023, composta pelos servidores deste Poder legislativo:

**ELIEZER DOS SANTOS SILVA (PRESIDENTE)**

**LÍVIA EVELYN MENEZES PEREIRA ( VICE- PRESIDENTE)**

**VINNICIUS LOPES DE SOUSA, (MEMBRO)**

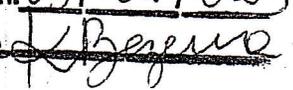
**Artigo 2º**- A Comissão Permanente de Licitação CPL, constituída por essa resolução será presidida pelo primeiro, ficando a segunda e a terceira como membros dessa Comissão.

**Artigo 3º** - esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.**

Câmara Municipal de Caracarái – RR 03 de fevereiro de 2023.

  
**Jailson Max Fernandes dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Caracarái

Câmara Municipal de Caracarái  
**PUBLICADO**  
no. mural  
Em: 03/02/2023  
Ass. 



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ



**AO ASSESSOR TÉCNICO DA CMC - CARACARÁ**

**DESPACHO**

Solicito a Vossa senhoria, após os atos iniciais do Processo 024/2023, a elaboração da Minuta de Contrato – Referente à Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal, posteriormente que seja encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Caracará- RR 20 de abril 2023.

**ELIEZER DOS SANTOS SILVA**  
Presidente da CMC

Recebido  
em: 20/04/23  
Danilo S.



**DESPACHO Nº 022/2023**

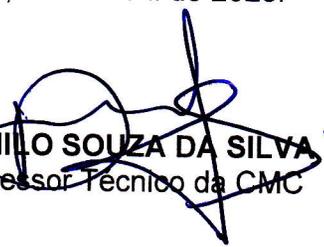
Ao Presidente da CPL  
**ELIEZER DOS SANTOS SILVA**  
Nesta

**Processo: 0242023**  
**REFERÊNCIA: Elaboração da Minuta do Contrato**

Chegam os autos do Processo Administrativo acima supracitado para elaboração da minuta do contrato, referente ao processo nº 024/2023 – prestação de serviços de publicação no Diário oficial dos Municípios - DOM, para atender as necessidades da CMC.

Devolvo o processo para, que seja realizada a continuidade dos trâmites e posterior que seja feito o preenchimento dos dados da empresa licitante vencedora do certame.

Caracarái-RR, 21 de abril de 2023.

  
**DANILO SOUZA DA SILVA**  
Assessor Técnico da CMC

*Recebido  
em: 21/04/23*



MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2023

TERMO DE CONTRATO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO  
DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DE RORAIMA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARACARAÍ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **04.055.869/0001-94**, com sede na Avenida na Praça do Centro Cívico – S/N – Centro – Caracarái - RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n SSP/RR e Cadastro Nacional de Pessoa Física n. \_\_\_\_\_, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Presidente \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no Município \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de **Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_/2023, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima**, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 – O Valor do objeto contratado será na razão de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ao mês, e **totalizando o valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser pago**, conforme entrega do serviço e a disponibilidade financeira das fontes de recursos.

---



1.2 – O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de Caracarái, e demais normas aplicáveis, após a data da apresentação das Notas Fiscal, em 02(duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração, mediante Ordem Bancária, na **Conta Corrente nº \_\_\_\_\_**, **Agencia nº \_\_\_\_\_**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – A vigência do presente Contrato está adstrita à vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta do:  
II – Programa de Trabalho: 01.031.0004.2001  
III – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
IV – Fonte de Recursos: 100

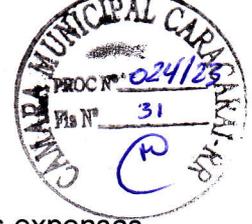
### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1. Fornecer ao Contratado, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição do material;
- 5.2. Notificar Contratado (a), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.3. Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 5.4. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar as aquisições objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posterior alterações;
- 5.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal da Contratada, de acordo com o pactuado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo serviço satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
  - 6.2 Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.
-



- 6.3** A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4** Fornece, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- 6.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 6.6** Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- 6.7** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- 6.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 6.9** Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- 6.10** Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES**

- 7.1** - Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente, a executar o serviço dentro do prazo estabelecido, ficará sujeita a multa de 3% (três por cento) mensal sobre o valor do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.2** - O valor da multa referida no item anterior será descontado de qualquer nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor do licitante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

- 8.1-** O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1** – A aquisição ora contratados será o objeto de fiscalização, por parte da ADMINISTRAÇÃO, sob pena de sanção administrativa, cível e penal pelos órgãos competentes.
-



**CLÁUSULA DECIMA – FORO**

**10.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Caracarái - RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caracarái- RR, \_\_\_\_ dia \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF Nº:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF Nº:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RESOLUÇÃO / AMR nº 002/2022, de 28 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre: altera a Resolução nº 001, de 03 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

A Presidência da Associação dos Municípios de Roraima "AMR", devidamente respaldada no artigo 20º do Estatuto Social, altera a Resolução nº 002, de 12 de janeiro de 2021, que passará com a seguinte redação:

### CAPITULO I

**ATUALIZA O VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA E A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.**

**Artigo 1º** - Fica atualizado os valores da Prestação de Serviços de Publicações Legais no Diário Oficial dos Municípios de Roraima administrado pela "AMR" e da Contribuição Social a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Artigo 2º** - Em Município com população de até 50.000 (cinquenta mil habitantes), o Poder Executivo pagará **RS 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** e o Poder Legislativo **RS 1.000,00 (mil reais)** mensais pela Prestação de Serviços de Publicações Legais.

**Artigo 3º** - Em Município com população acima de 50.000 (cinquenta mil habitantes) atenderão a tabela abaixo relativa à Prestação de Serviços de Publicações Legais:

| PODER EXECUTIVO  |              | PODER LEGISLATIVO |              |
|------------------|--------------|-------------------|--------------|
| POPULAÇÃO        | VALOR MENSAL | POPULAÇÃO         | VALOR MENSAL |
| ACIMA DE 50.000  | 2.000,00     | ACIMA DE 50.000   | 1.500,00     |
| ACIMA DE 100.000 | 3.000,00     | ACIMA DE 100.000  | 2.000,00     |
| ACIMA DE 200.000 | 4.000,00     | ACIMA DE 200.000  | 2.500,00     |
| ACIMA DE 300.000 | 5.000,00     | ACIMA DE 300.000  | 3.000,00     |
| ACIMA DE 400.000 | 6.000,00     | ACIMA DE 400.000  | 3.500,00     |



**Artigo 4º** - Em Município com população de até 50.000 (cinquenta mil habitantes), o Município Associado pagará R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais como Contribuição Social.

**Artigo 5º** - Em Município com população acima de 50.000 (cinquenta mil habitantes) o Município Associado pagará de Contribuição Social conforme tabela abaixo:

| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL          |              |
|------------------------------|--------------|
| POPULAÇÃO                    | VALOR MENSAL |
| ACIMA DE 50.000 até 100.000  | 2.500,00     |
| ACIMA DE 100.000 até 300.000 | 3.000,00     |
| ACIMA DE 300.000 até 500.000 | 3.500,00     |

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, sala das Sessões em 28 de dezembro de 2022.

**JONEIA CHAGAS**  
Presidente da "AMR" 2021/2024.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ



### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O presidente da Câmara Municipal de Caracará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e controle interno, resolve:

01 – ADJUDICAR, A presente Inexigibilidade, processo Nº024/2023, nestes termos:

Processo Nº 024/2023

Objeto do Valor do serviço: R: 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação: 33.90.39.00

Caracará – RR, 24 de abril de 2023.

  
**JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ



## HOMOLOGAÇÃO

Através do presente Ato, HOMOLOGO o Procedimento de Inexigibilidade, Processo Nº 024/2023 - Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal, com o valor de 12.000,00 (Doze mil reais).

Caracará – RR, 24 de abril de 2023.

**JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da CMC



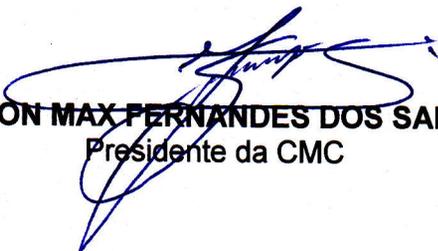
ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ



## DESPACHO

Considerando e de acordo com o Parecer Jurídico, publica-se o resultado da Inexigibilidade – Processo Nº 024/2023, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caracará – RR, 24 de abril de 2023.

  
**JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Gabinete da Presidência



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O presente Resultado de Inexigibilidade – Processo Nº 024/2023, constante no anverso foi publicada no Mural desta Câmara Municipal/ Prefeitura de Caracarái e Site Portal da transparência da Câmara Municipal (<http://www.caracarai.rr.leg.br/>). Conforme os princípios do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Caracarái. O Referido é verdade e dou fé.

Caracarái/RR, 24 de abril de 2023.

JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS  
Presidente da CMC

Câmara Municipal de Caracarái  
**PUBLICADO**

no. \_\_\_\_\_

Em: 24/04/2023

Ass. \_\_\_\_\_



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Gabinete da Presidência



## RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

Certifico que o presente Resultado Processo 024/2023, teve como vencedora a Associação dos Municípios de Roraima - AMR, CNPJ: 03.005.023/0001-87 com o valor total de R\$:12.000,00 (doze mil reais).

Caracarái/RR, 24 de abril de 2023.

  
JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS  
Presidente da CMC

Câmara Municipal de Caracarái  
**PUBLICADO**

no. \_\_\_\_\_

Em: 24 / 04 / 2023

Ass. \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

Processo nº 024/2023

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Publicação na Imprensa Oficial para atender a Câmara Municipal

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

### PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** Direito Administrativo. Contrato administrativo. Inexigibilidade de licitação. Lei Federal n.º 8.666/93. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicação na imprensa oficial.

Trata-se de solicitação de parecer quanto a minuta de contrato para futura contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima para atender a Câmara Municipal de Caracarái. É a breve síntese.

Quanto a questão formal, verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente autuado, com requisição/justificativa do objeto bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento de contratação; declaração da responsável pelo Departamento de Finanças em que atesta a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de inexigibilidade de licitação feita pela Comissão Permanente de Licitação; além de pesquisa de mercado realizada.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, conforme determina o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ressalta-se as hipóteses legais aos casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Isto porque, a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), no art. 25, inciso I, elenca a inexigibilidade da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para Administração com o procedimento licitatório, eis o entendimento no *Manual<sup>1</sup> de Orientações Básicas* do Tribunal de Contas da União, nas hipóteses do artigo 25 da Lei Federal de Licitações e Contratações Públicas. Vejamos a hipótese legal:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

<sup>1</sup> Tribunal de Contas da União. **Licitações e contratos: orientações básicas**. 2. ed. Brasília: TCU, Secretaria de controle interno, 2003. p. 163



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Da análise dos autos, verifica-se que a contratação objeto dessa manifestação encontra amparo na legislação acima especificada – inviabilidade de competição – posto que os serviços objeto da contratação são prestados com exclusividade pela empresa a ser contratada.

Desta feita, a escolha pela contratação mediante inexigibilidade de licitação ocorre ante a impossibilidade jurídica de instaurar competição entre eventuais interessados na realização dos serviços, pois não se pode pretender a melhor proposta quando apenas um é o proprietário do bem almejado pelo Poder Público.

Portanto, observa-se que a inexigibilidade de licitação para o objeto aqui avençado atende o requisitado no art. 25, I, da Lei 8.666/93, posto que a Associação dos Municípios de Roraima é o único órgão oficial responsável pela publicação dos atos oficiais do poder público municipal.

### **Quanto à minuta do contrato.**

De uma forma geral, a análise de minuta de contrato submetida ao setor jurídico consultivo faz-se pelo cotejo objetivo de suas cláusulas para com os termos da Lei nº 8.666/93, que, mais especificamente em seu art. 55, traz disposições relativas às generalidades dos contratos administrativos, a formalização deste instrumento, alterações de suas cláusulas, sua execução, bem assim os casos de inexecução e rescisão dos contratos, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Caracaraí/RR



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Com efeito, pela análise da minuta do contrato, verifica-se que trata de minuta padronizada com a finalidade, que se cumpre o que determina o art. 55, e incisos, da Lei de Licitações, eis que foram elencadas as cláusulas necessárias na minuta contratual, a minuta ora apresentada e encontra-se em consonância com os ditames da Lei de Licitações e Contratos, o que faz dispensar maiores minúcias no presente parecer.

### CONCLUSÃO

Deste modo, pautando-se nas informações constantes nos autos sobretudo dos documentos trazidos aos autos, opino pela regularidade e legalidade do procedimento adotado, fazendo-se cumprir os requisitos previstos no art. 26 e seguinte da Lei nº 8.666/93.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, autoridade competente, para conhecimento e DECISÃO/RATIFICAÇÃO do ato de dispensa e demais atos indispensáveis a instrução processual.

Após, à Comissão de Licitação para fins de notificação e contratação da melhor proposta, observando-se, no que couber, o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, até o final do exercício financeiro.

É o presente parecer.

Caracarái/RR, 29 de maio de 2023.

  
**Iana Pereira dos Santos**  
Procuradora Jurídica – CMC  
Advogada OAB/RR 868

Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Caracarái/RR

**CONTRATO Nº 09/2023**

**TERMO DE CONTRATO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO  
DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DE RORAIMA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARACARAÍ E A EMPRESA  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DE RORAIMA - AMR, NA FORMA  
ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **04.055.869/0001-94**, com sede na Avenida na Praça do Centro Cívico – S/N – Centro – Caracarái - RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS** brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 514.680.422-20, residente e domiciliado à Rua Boa Vista - nº 503/A São José Operário, Caracarái/RR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA - AMR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.005.023/0001-87, neste ato representada pelo Secretário Executivo **HENRIQUE LOPES DA SILVA**, CPF nº 063.348.062-20, residente e domiciliado no Município de Boa Vista - RR, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de **Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 024/2023, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a **Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima**, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2.1 – O Valor do objeto contratado será na razão de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao mês, e totalizando o valor Global de R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais)** a ser pago, conforme entrega do serviço e a disponibilidade financeira das fontes de recursos.

1.2 – O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de Caracarái, e demais normas aplicáveis, após a data da apresentação das Notas Fiscal, em 02(duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração, mediante Ordem



Bancária, na Conta Corrente nº 72.213-8, Agência nº 4263-3, BANCO DO BRASIL.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – A vigência do presente Contrato está adstrita à vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta do:

II – Programa de Trabalho: 01.031.0004.2001

III – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

IV – Fonte de Recursos: 100

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Fornecer ao Contratado, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição do material;

5.2. Notificar Contratado (a), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.3. Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

5.4. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar as aquisições objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posterior alterações;

5.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal da Contratada, de acordo com o pactuado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

6.1 A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo serviço satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

6.2 Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.

6.3 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Fornece, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

6.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

6.6 Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;



6.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

6.9 Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;

6.10 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES**

7.1 - Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente, a executar o serviço dentro do prazo estabelecido, ficará sujeita a multa de 3% (três por cento) mensal sobre o valor do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2 - O valor da multa referida no item anterior será descontado de qualquer nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor do licitante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1- O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A aquisição ora contratados será o objeto de fiscalização, por parte da ADMINISTRAÇÃO, sob pena de sanção administrativa, cível e penal pelos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA DECIMA – FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caracará - RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

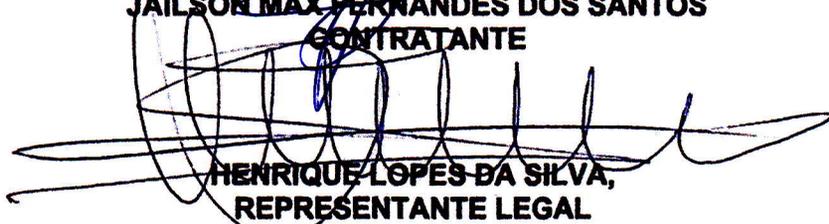


ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ  
Gabinete da Presidência



Caracará- RR, 30 de maio de 2023.

  
**JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**  
**CONTRATANTE**

  
**HENRIQUE LOPES DA SILVA,**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF N°:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF N°:** \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E  
SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO  
DE USUÁRIO ADMINISTRADOR DO SIGPub**



Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE** a **CÂMARA DE CARACARÁI**, Estado de Roraima, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Sr. **JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**, identidade nº 181.937, CPF nº 514.680.422-20 formaliza a autorização para a publicação no Diário Oficial do Município de Roraima, os conteúdos cadastrados pela Administração Municipal, bem como a indicação do responsável pelo cadastro dos dados no Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub), responsabilizando-se pela indicação do usuário abaixo nominado, que deverá ser cadastrado no SIGPub com a permissão para o cadastramento das matérias no Diário Oficial do Município.

- Eliezer dos Santos Silva, (184.588), (523.421.902-04), (Presidente da CPL), (121), (Rua Projetada 2 – São José Operário), (Caracarái), (Roraima), (elicorinthiano@hotmail.com), (3532-2189), (95)99138-1666) como usuário administrador no SIGPub.

c) pelo uso sigiloso e correto do login e senha, disponibilizados pela Administração;

d) por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, quer pelo usuário cadastrado, quer pela divulgação desta para terceiros, sujeitando-se às penalidades legais previstas.

Caracarái - RR, 30 de maio de 2023.

  
**JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**

Câmara Municipal de Caracarái

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E  
SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO  
DE USUÁRIO ADMINISTRADOR DO SIGPub**



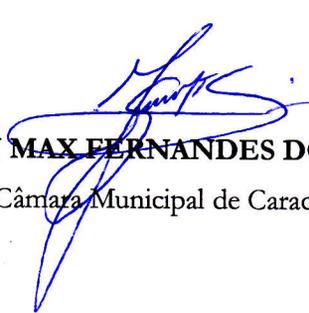
Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE** a **CÂMARA DE CARACARÁI**, Estado de Roraima, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Sr. **JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**, identidade nº 181.937, CPF nº 514.680.422-20 formaliza a autorização para a publicação no Diário Oficial do Município de Roraima, os conteúdos cadastrados pela Administração Municipal, bem como a indicação do responsável pelo cadastro dos dados no Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub), responsabilizando-se pela indicação do usuário abaixo nominado, que deverá ser cadastrado no SIGPub com a permissão para o cadastramento das matérias no Diário Oficial do Município.

- Antônia Moreira Bezerra, (260.761), (866.980.792-00), (Diretora do Departamento de Administração), (51), (Rua L8 - Nº 72), Bairro - São José Operário - (Caracarái), (Roraima), (moreirabezerra@hotmail.com), (3532-2189), (95)99129-9341) como usuário administrador no SIGPub.

c) pelo uso sigiloso e correto do login e senha, disponibilizados pela Administração;

d) por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, quer pelo usuário cadastrado, quer pela divulgação desta para terceiros, sujeitando-se às penalidades legais previstas.

Caracarái - RR, 30 de maio de 2023.

  
**JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**

Câmara Municipal de Caracarái

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E  
SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO  
DE USUÁRIO ADMINISTRADOR DO SIGPub**



Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE** a **CÂMARA DE CARACARÁ**, Estado de Roraima, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Sr. **JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**, identidade nº 181.937, CPF nº 514.680.422-20 formaliza a autorização para a publicação no Diário Oficial do Município de Roraima, os conteúdos cadastrados pela Administração Municipal, bem como a indicação do responsável pelo cadastro dos dados no Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub), responsabilizando-se pela indicação do usuário abaixo nominado, que deverá ser cadastrado no SIGPub com a permissão para o cadastramento das matérias no Diário Oficial do Município.

- Lívia Evelyn Menezes Pereira, RG (2017.274304-9), CPF; (033.106.242.93), (Chefe de Gabinete), (733), (Av: Bem Querer Nº 2364), Bairro – Centro - (Caracará), (Roraima), (Evelynlivia013@gmail.com), (3532-2189), (95)98405-6447) como usuário administrador no SIGPub.

c) pelo uso sigiloso e correto do login e senha, disponibilizados pela Administração;

d) por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, quer pelo usuário cadastrado, quer pela divulgação desta para terceiros, sujeitando-se às penalidades legais previstas.

Caracará - RR, 30 de maio de 2023.

  
**JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**

Câmara Municipal de Caracará



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ



**AO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**DESPACHO**

Após verificado os atos legais do certame da Inexigibilidade - Proc. 024/2023, encaminhado ao setor financeiro para empenho.

Caracará- RR 30 de maio 2023.

**JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da CMC

**CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI - RR**

PC CENTRO CIVICO S/N - CENTRO

CNPJ: 04.653.408/0001-13 Telefone:

Página: 1

Exercício: 2023

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 29 - GLOBAL**

Valores em REAIS

**Fornecedor:**

Nome: 3509 - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DE RORAIMA - AMR

CNPJ: 03.005.023/0001-87

Endereço: R URARICUERA, 995

Bairro: SAO VICENTE

Município: BOA VISTA

CEP: 69303-453 UF: RR

**Classificação:**

Dotação: 7 - Fonte de Recurso: 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

Unidade: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

Sub-Unidade: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

Função: 1 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 31 - ACAO LEGISLATIVA

Programa: 4 - AÇÃO DO LEGISLATIVO

Projeto / Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

Conta Econômica: 3390.39.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Sub-Elemento: 3390.39.90 - SERVICOS DE PUBLICIDADE

Licitação Nº: INEXIGIBILIDADE

Complemento: -

| Saldo Anterior | Valor Empenhado | Desconto | Valor Líquido | Saldo Disponível |
|----------------|-----------------|----------|---------------|------------------|
| 74.799,00      | 12.000,00       | 0,00     | 12.000,00     | 62.799,00        |

Valor: 12.000,00 - Doze Mil Reais

**Histórico:**

VALOR EMPENHADO PARA FAZER FACE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023. (PROCESSO Nº 024/2023).

CARACARAI, 30 de Maio de 2023